



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI N.º 1854, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 05.10 A 17.10
de 2012 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Recebe Outra de 5. setembro
Funcionário - Mat. 07.13978-0

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes em hierarquia, Chefe do Gabinete Civil, Procurador Geral e Diretor-Presidente da ADTR para a Legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes em hierarquia, Chefe do Gabinete Civil, Procurador Geral e Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento, Trabalho e Renda (ADTR), para a Legislatura 2013/2016, com os valores abaixo especificados:

- I – Prefeito: R\$ 18.003,00 (dezoito mil e três reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 11.672,00 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais);
- III – Secretários Municipais ou equivalentes, Chefe do Gabinete Civil, Procurador Geral e Diretor-Presidente da ADTR: R\$ 10.204,00 (dez mil, duzentos e quatro reais);

Art. 2º Os subsídios especificados no artigo 1º desta Lei somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa do Legislativo Municipal, assegurada revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices, em relação àqueles concedidos aos servidores públicos municipais efetivos.



Município de Vitória da Conquista/BA

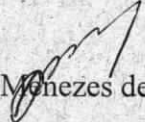
www.pmvc.com.br

LEI N.º 1854, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário,

Vitória da Conquista - BA, 05 de outubro de 2012.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

